LEI N° 3139, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2015.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para pagamento de despesas com transporte escolar referente reposição de aulas na Rede Estadual de Ensino.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no Orçamento Geraldo Município, um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 349.023,05 (Trezentos e Quarenta e Nove Mil, Vinte e Três Reais e Cinco Centavos), dentro da seguinte dotação orçamentária:

07 – Secretaria Municipal de Educação
07.02 – Departamento de Direção de Educação
12.361.0029.2.021 – Manutenção do Salário de Educação
161:3.3.90.39.00.00.1107-OutrosServ.de Terceiros-Pes.Jurídica... R$ 200.000,00

07.03 – Departamento de Transporte Escolar
12.361.0027.6031 – Transporte Escolar Estadual 2014
180:3.3.90.39.00.00.11.39-OutrosServ.deTerceiros-Pes.Jurídica.... R$ 149.023,05
TOTAL..... R$ 349.023,05

Art. 2° *- Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado como recurso:*

O Excesso de Arrecadação da fonte 107 – conta n° 10.267-9..... R$ 200.000,00
O Excesso de Arrecadação da fonte 139 - conta n° 17.027-5..... R$ 149.023,05
TOTAL.....R$ 349.023,05

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 12 de Novembro de 2015.

Leila Aubrift Klenk
Prefeita Municipal